



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 338 /15 – CCJ

Inclui parágrafo único no art. 45 da Lei Complementar nº 694, de 21 de maio de 2012 – que consolida a legislação sobre criação, comércio, exibição, circulação e políticas de proteção de animais no Município de Porto Alegre e revoga legislação sobre o tema –, determinado que, em caso de apreensão de aves em rinhas, essas sejam encaminhadas para albergagem e doação e proibindo seu abate.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Lourdes Sprenger.

O mencionado Projeto de Lei foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa, que se manifestou no sentido de que a matéria objeto da Proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice à sua tramitação.

É o relatório.

Sendo assim, tendo em vista a competência desta Comissão para análise prévia da constitucionalidade e da legalidade dos projetos, acolhemos o teor do Parecer Prévio da douta Procuradoria desta Casa, com a recomendação de prosseguimento da matéria em comento, e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 19 de novembro de 2015.


Vereador Marcio Bins Ely,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2017/15
PLCL Nº 024/15
Fl. 2

PARECER Nº 338 /15 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 24-11-15

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Vereador Mendes Ribeiro

Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente

Vereador Nereu D'Avila

Vereador Rodrigo Maroni

Vereadora Lourdes Sprenger
(AUSENTE)